

RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ALOJAMENTO E ABASTECIMENTO DE DESALOJADOS EM SITUAÇÃO DE CATÁSTROFE

Projeto de Arquitetura



PREPONENTE:

Camara Municipal de Vimioso

Local: Rua da Praça - Vimioso





Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1861-03204-041114-001239

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Rua da Praça

ÁREA TOTAL: 96 M2

ÁREA COBERTA: 96 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 14.579,77 Euros

MATRIZ n.º: 621

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de rés do chão e 1.º andar

Norte, António Alves Coelho;

Sul, Rua Pública;

Nascente, Manuel dos Santos Tomé Batista;

Poente, Eduardo Maria Pires Machado

(Reprodução da descrição)

O(A) Ajudante

Maria do Céu Ramos de Freitas Paredes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vimioso

AP. 3039 de 2018/04/26 15:58:50 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2018/04/26 15:58:50 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VIMIOSO

NIPC 506627888

Sede: Praça Eduardo Coelho

Localidade: Vimioso

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL DOS SANTOS TOMÉ BATISTA

NIF 172265649

** IRENE TELES DE OLIVEIRA

NIF 193336480

O(A) Ajudante, em substituição

Maria do Céu Ramos de Freitas Paredes

ÍNDICE

Termo de Responsabilidade do Coordenador dos Projetos	2
Termo de Responsabilidade Projeto Arquitetura	3
Memória Descritiva:	
1.1 Introdução	4
1.2 Área Objeto do pedido	4
1.3 Caracterização da operação urbanística	4
1.4 Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis	4
1.5 Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação	5
1.6 Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos	6
1.7 Programa de utilização das edificações	7
1.8 Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização respetiva e respetivos arranjos exteriores	7
1.9 Quadro sinótico	7
2 DISPOSIÇÕES FINAIS	8
3 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL	9
4 CALENDARIZAÇÃO	10
5 FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL	11
6 PLANO DE ACESSIBILIDADES	13
7 PEÇAS DESENHADAS	17

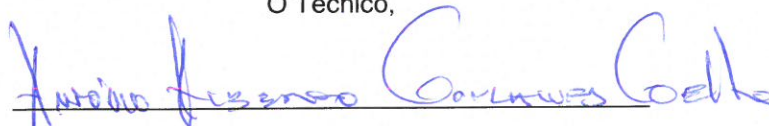
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DOS PROJECTOS

A Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 - 315 Vimioso, na pessoa de António Alberto Gonçalves Coelho, Arquitecto, titular do Cartão de Cidadão n.º 13005304, contribuinte fiscal n.º 245604804, residente na rua da Portela nº10 em Vimioso, inscrito como membro efetivo na OASRN, Ordem dos Arquitectos Secção Regional Norte sob o n.º 19291, declara para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que o Projeto de Arquitetura, de que é autor, relativo à obra de reconstrução de um edifício destinado a Alojamento e abastecimento de desalojados em situação de catástrofe, localizado na rua da Praça, Freguesia e Concelho de Vimioso, cujo Licenciamento foi requerido pelo Município de Vimioso, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- a) As normas técnicas e gerais de construção.
- b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Vimioso, Junho de 2019

O Técnico,


(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



CERTIDÃO

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
13032/2019	18-06-2019	18-06-2019 a 18-12-2019

Validação de Documento

Nº Membro OA: 19291

Código de Validação: NDCBDA4BC41B3B

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, certifica que:

António Alberto Gonçalves Coelho

com o número de identificação civil **13005304**, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **19291** desde **03/02/2011**.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, (i) **elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (i) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de coordenador de projecto** em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de obra** em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de fiscalização de obra**, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades** em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;**

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril **elaborar Planos de Acessibilidades.**

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasmn.org
www.oasmn.org
F: +351 222 074 259



DECLARAÇÃO

NÚMERO
4387/2019

EMIÇÃO
15/03/2019

VALIDADE
01-01-2019 a 31-12-2019

Validação do Documento

Nº Membro OA: 19291

Código de Validação: NDC3FD799CA93B

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

O Conselho Directivo Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei nº 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei nº 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, declara que **António Alberto Gonçalves Coelho**, com o número de identificação civil **13005304**, se encontra inscrito (a) nesta Ordem profissional com o número de membro **19291**, beneficia de um seguro de responsabilidade civil profissional, com o capital seguro no valor de € 25.000.00 (vinte e cinco mil euros), com a apólice de seguro número 008410111051, na AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte



Data

15 de março de 2019

Contribuinte n.º

245604804

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membro da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para todos os membros da Ordem dos Arquitectos da Secção Regional do Norte, com as seguintes características:

- | | |
|-------------------------------|---|
| • Ramo: | Responsabilidade Civil Profissional |
| • Tomador de Seguro: | Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte |
| • N.º Apólice: | 0084 10 111051 |
| • Início: | 01 de janeiro de 2012 |
| • Termo: | 31 de dezembro de 2019 |
| • Pessoa Segura: | António Alberto Gonçalves Coelho |
| • N.º de Cédula Profissional: | 19291 |
| • Âmbito da Cobertura: | Conforme condições particulares e especiais anexas. |

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 008410111051.

Pela Ageas Portugal,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações



Data

15 de março de 2019

Contribuinte n.º

245604804

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte

Estimado/a Sr/a.,

A **Ordem dos Arquitectos da Secção Regional do Norte**, contratualizou com a **AXA Portugal** agora **Ageas Portugal**, em 01 de janeiro de 2012, o **seguro de Responsabilidade Civil Profissional** para todos os seus membros.

Neste enquadramento e como membro da Ordem, confirmamos a sua adesão ao referido seguro cujo **n.º de apólice é 0084 10 111051**.

Informamos ainda, que o capital seguro é de € 25.000,00 por membro, sinistro e anuidade.

Junto enviamos a declaração comprovativa da respetiva adesão.

Como a sua satisfação é a nossa prioridade, este acordo tem como objetivo principal proporcionar-lhe ainda mais benefícios, ao reforçar a relação de parceria entre as duas entidades.

Caso necessite de alguma informação adicional, não hesite em contactar-nos.

Continuaremos a fazer por merecer diariamente a sua confiança.

Conte connosco,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações

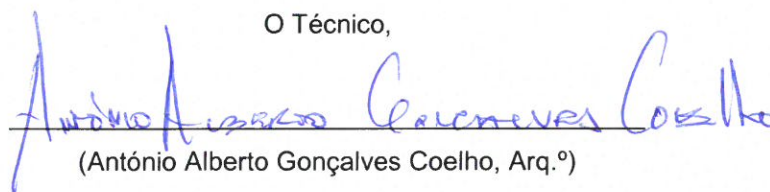
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO**PROJECTO DA ARQUITECTURA**

A Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 - 315 Vimioso, na pessoa de António Alberto Gonçalves Coelho, Arquitecto, titular do Cartão de Cidadão n.º 13005304, contribuinte fiscal n.º 245604804, residente na rua da Portela nº10 em Vimioso, inscrito como membro efetivo na OASRN, Ordem dos Arquitectos Secção Regional Norte sob o n.º 19291, declara para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que o Projeto de Arquitetura, de que é autor, relativo à obra de reconstrução de um edifício destinado a Alojamento e abastecimento de desalojados em situação de catástrofe, localizado na rua da Praça, Freguesia e Concelho de Vimioso, cujo Licenciamento foi requerido pelo Município de Vimioso, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- a) As normas técnicas e gerais de construção.
- b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Vimioso, Junho de 2019

O Técnico,


(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1.1 INTRODUÇÃO (descrição e justificação da proposta para edificação)

O presente Projeto de arquitetura visa a Reconstrução de um edifício em elevado estado de degradação e sua posterior reconstrução para alojamento e abastecimento para desalojados em situação de catástrofe destinado a habitação temporária, sito na rua da Praça, com inscrição na matriz nº 621.

A intervenção tem uma área de implantação de 96m², atendendo às paredes meeiras.

1.2 ÁREA OBJETO DO PEDIDO

O projeto de reconstrução apresentado incide no edifício em elevado estado de degradação interior inserido no aglomerado urbano de Vimioso.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

A Intervenção proposta, procura satisfazer todas as necessidades solicitadas pelo requerente, conferindo ao edifício a funcionalidade necessária para os seus utilizadores, proporcionando-lhes condições de conforto.

O edifício a intervir, é composto por rés-do-chão e 1 piso.

A intervenção proposta, pretende manter o mesmo aspeto exterior, área de implantação, mantendo a volumetria e a altura do edifício.

Ao nível exterior será mantida a fachada que o caracteriza.

Interiormente a intervenção é profunda, prevendo-se a remoção de todo o entulho ou elementos construtivos que la existam.

A proposta está perfeitamente enquadrada no objeto de intervenção, adequando-se à utilização pretendida, mostrando-se controlada na escala e nas proporções, enquadrando-se perfeitamente na envolvente edificada, contribuindo inclusive para a melhorar.

1.4 ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICÁVEIS

A proposta apresentada encontra-se em conformidade com a política de ordenamento contida no Plano Diretor Municipal de Vimioso (PDM).

Nos termos do PDM, o local onde se implanta o edifício encontra-se classificado como:

(na carta de Ordenamento): Solo urbano – Solo Urbanizado “Espaços Centrais do tipo I”;

(na carta de Condicionantes): A edificação alvo de intervenção está inserida em **zona de proteção a imóvel classificado** (Igreja Matriz de Vimioso Decreto n.º 37 728, DG, I Série, n.º 4, de 5 -01 -1950.)

A edificação proposta cumpre os pressupostos de edificabilidade associados a “Espaços centrais”, isto é: cumprido o disposto no artigo 50º, 51º, 52º e 53 do regulamento do PDM de Vimioso.

A reconstrução proposta integra-se no aglomerado urbano de Vimioso, cumprindo as regras de planeamento, ao nível da implantação, alinhamentos, cêrcea, percentagem de ocupação do solo entre outras condicionantes.

O local de intervenção não se encontra abrangido por qualquer outro plano municipal de ordenamento do território, nem por restrição de utilidade pública.

1.5 Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação

O edifício enquadra-se perfeitamente no aglomerado urbano de Vimioso.

A reconstrução proposta procura, pela escala e proporções, assim como pela forma e materiais, integrar-se de forma harmoniosa na envolvente e melhorar o espaço urbano onde se insere.

Observar-se-ão as normas gerais e específicas da construção em cada um dos seguintes componentes da construção:

Fundações:

As fundações serão contínuas em betão armado do tipo sapata-lintel com partes em muro de betão armado de forma a estabilizar as fundações dos edifícios contíguos.

De modo a evitar infiltrações de humidade por capilaridade, será realizado um corte hídrico na envolvente das paredes exteriores do edifício, pela parte interior, conferido com a aplicação de betão hidrófugo, até 20 cm acima da cota da laje do Rés-do-chão.

Estrutura:

A estabilidade do edifício será garantida por estrutura de betão armado.

Paredes:

Conforme os desenhos de pormenor, as paredes serão simples em tijolo térmico com o isolamento pelo interior.

As paredes divisórias interiores são em alvenaria simples de tijolo cerâmico com 11cm de espessura.

Pelo interior, com exceção das zonas húmidas, as paredes são revestidas com gesso projetado e pintadas com duas demãos de tinta lavável de cores claras.



As paredes das “Instalações Sanitárias”, são revestidas com azulejo (com dimensões e cores a definir em obra), até ao teto.

Pavimentos:

Os pavimentos são executados com betonilha afagada e betão leve (2+12 cm), sobre as lajes. As argamassas hidrófugas e as telas elastoméricas sob a camada de regularização garantirão a impermeabilização das lajes de soleira.

O revestimento dos pavimentos será em cerâmicos de primeira qualidade.

Tetos:

Os tetos serão em gesso cartonado com anteposição de lã de rocha.

Cobertura:

A cobertura será em vara ripa de cimento, telha aba-canudo tipo tecno da CS, com beirado à portuguesa.

Vãos:

As caixilharias das janelas e portas que comunicam com o exterior são executadas em Madeira de kambala e vidro duplo 4+16+6, na cor cinza, de abrir fixos ou oscilo batentes.

Os vãos definidos em projeto, têm guarnição em pedra de granito amarelo bujardado.

No interior, as portas dos compartimentos (de abrir) são em aglomerado de madeira folheado a madeira de kambala, com aros e guarnições em madeira de castanho.

Acabamentos Diversos:

As louças sanitárias são, de primeira qualidade, do tipo “roca” ou equivalente, com os acessórios correspondentes.

Os rodapés são em aço inox.

As guardas / corrimãos são em aço inox e vidro.

Equipamentos:

Será instalada para aquecimento e arrefecimento um sistema de bomba de calor associada a pavimentos radiantes.



1.6 INDICAÇÃO DAS CONDICIONANTES PARA UM ADEQUADO RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE, INCLUINDO COM A VIA PÚBLICA E AS INFRAESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS

A zona da edificação é servida por arruamento devidamente pavimentado, e por todas as infra-estruturas urbanas: rede pública de abastecimento de água, rede de abastecimento de energia elétrica em baixa tensão; redes de telefones e telecomunicações e rede pública de drenagem de esgotos.

A edificação irá dispor das necessárias infraestruturas prediais, nomeadamente: rede predial de águas e de esgotos e eletricidade.

As águas residuais serão canalizadas para a rede pública de drenagem de águas residuais de forma gravítica, através da caixa de ramal.

Todas as características das redes de infra-estruturas, como materiais, acessórios e dimensionamentos, serão as indicadas nos respetivos projetos da especialidade.

1.7 PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.

O edifício terá a tipologia de Habitação temporária e de armazém ou arrumos.

No piso de rés-do-chão desenvolve-se uma garagem/armazém, um escritório, um pátio exterior, um quarto suite e uma instalação sanitária e a comunicação vertical ao piso 1.

No piso 1 desenvolve-se uma sala-cozinha, um quarto, um pátio e uma instalação sanitária.

1.8 ÁREAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS VERDES E OUTROS ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO RESPECTIVA E RESPECTIVOS ARRANJOS EXTERIORES

O edifício não tem espaço exterior não pavimentado.

1.9 QUADRO SINÓTICO

	EXISTENTE	REABILITADO (Proposto)
Área total do prédio	96 m ²	96 m ²
Área de Implantação	96,00m ²	96,00 m ²
Área de Construção	Rés-do-chão= 96,00 m ² Piso 1 = 96,00m ² Total = 192,00m ²	Rés-do-chão = 96,00 m ² Piso 1 = 96,00m ² Total = 192,00m ²
Cércea	5,50 ml	5,50 ml
Número de Pisos	2 acima da cota de soleira	2 acima da cota de soleira.
Volumetria	550 m ³	550 m ³
Tipologia	Habitação (degradada)	Habitação e armazém/arrumos

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

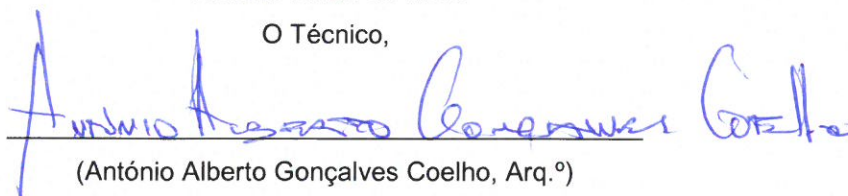
2.1 PROJECTOS de ENGENHARIA e ESPECIALIDADES

Para além do presente Projeto de Arquitetura e Plano de Acessibilidades o processo de licenciamento será instruído, com os seguintes Projetos das Especialidades:

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica.
- Projeto de redes prediais de água e esgotos;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 - C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; (ou isenção)
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Projeto de condicionamento acústico;

Vimioso Junho de 2019

O Técnico,


(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

3. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA OBRA

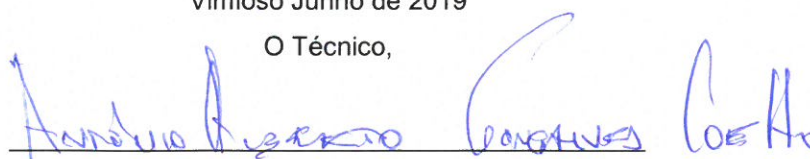
A fim de dar cumprimento ao disposto na portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, tendo por base os acabamentos previstos e os respetivos custos correntes por metro quadrado, apresenta-se uma estimativa orçamental de:

Ac.Rch	96m ² x 700€ =	67.200,00€
Ac.Piso 1	96m ² x 700€ =	67.200,00€
		€ 134.400,00

Importa a estimativa orçamental em € 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos euros).

Vimioso Junho de 2019

O Técnico,


(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

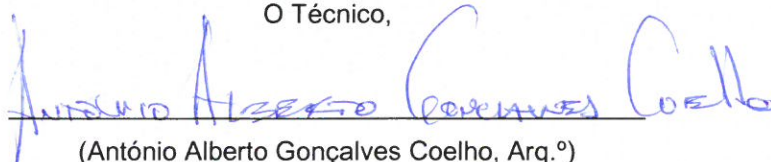
4. CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

MESES	TRABALHOS	ESTALEIRO	DEMOLIÇÕES	ESTABILIZAÇÃO	PAREDES E COBERTURA	INFRAESTRUTURAS	ACABAMENTOS	VÃOS	CARPINTARIAS	ARRANJOS EXT.	PINTURAS	LIMPEZA
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												

Prevê-se o prazo de 12 meses para a conclusão da obra.

Vimioso Junho de 2019

O Técnico,



(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

5. PLANO de ACESSIBILIDADES

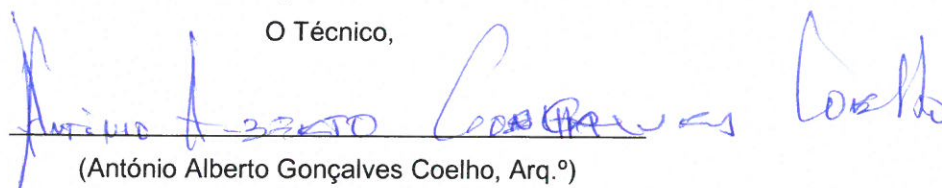


TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PLANO DE ACESSIBILIDADES

A Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 - 315 Vimioso, na pessoa de António Alberto Gonçalves Coelho, Arquiteto, titular do Cartão de Cidadão n.º 13005304, contribuinte fiscal n.º 245604804, residente na rua da Portela nº10 em Vimioso, inscrito como membro efetivo na OASRN, Ordem dos Arquitetos Secção Regional Norte sob o n.º 19291, declara para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que o Projeto de Arquitetura, de que é autor, relativo à obra de reconstrução de um edifício destinado a Alojamento e abastecimento de desalojados, localizado na rua da Praça, Freguesia e Concelho de Vimioso, cujo Licenciamento foi requerido pelo Município de Vimioso, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-lei n.º 163/2006, de 08/08 na sua redação actual.

Vimioso, Junho de 2019

O Técnico,


(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

5. PLANO de ACESSIBILIDADES

5.1 – Âmbito de Aplicação

De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 163/2006, de 08/08, a edificação - cumpre as Normas Técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, previstas no mesmo diploma legal.

Deste modo, o presente Plano de Acessibilidades (através desta parte escrita e do representado nas respetivas peças desenhadas) visa demonstrar a rede de espaços e equipamentos acessíveis, bem como as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

5.2 – Percurso Acessível (secção 2.1 e Capítulo 4)

Os espaços acessíveis aos utilizadores são dotados de percurso acessível, o qual proporciona o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada entre o arruamento de acesso, o local de entrada/saída principal e os espaços interiores — com exceção dos espaços secundários ou dos espaços não utilizáveis.

Todas as zonas de acesso e permanência de uma pessoa em cadeira de rodas cumprem as dimensões regulamentares, quer se trate de zonas livres (0,75mx1,20m), quer se trate de recanto frontal ou lateral. Igualmente, são satisfeitos os requisitos relativos ao alcance (frontal, lateral e sobre obstáculos).

Todos os percursos pedonais têm em todo o seu desenvolvimento um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com uma largura igual ou superior a 1,1 m, medida ao nível do pavimento.

Os percursos pedonais permitem mudanças de direção de uma pessoa em cadeira de rodas sem deslocamento, executando zonas de manobra com comodidade, dentro dos parâmetros legais definidos, como sejam: a rotação de 90º, a rotação de 180º e a rotação de 360º (círculo de 1,5 metros de diâmetro).

Os percursos pedonais permitem mudanças de direção de uma pessoa em cadeira de rodas com deslocamento, executando zonas de manobra com comodidade, dentro dos parâmetros legais definidos, como sejam: a mudança de direção de 90º, a mudança de direção de 180º e a mudança de direção de 180º em “T”.

A altura livre de obstruções em toda a largura dos percursos acessíveis é sempre superior a 2,0 m (nos espaços encerrados). Por outro lado, quando existam objetos salientes das paredes, os mesmos não devem projetar-se mais de 0,1 m da parede (se o seu limite inferior estiver a uma altura do piso compreendida entre 0,7 m e 2,0 m).

As barras de apoio têm uma largura das superfícies de preensão de 0,05 m. Estes

elementos, estando colocados junto de paredes ou dos suportes, devem sempre garantir que o espaço entre o elemento e a superfície adjacente seja de 0,05 m.

No projeto está prevista instalação sanitária acessível que satisfaz as condições de acessibilidade - na medida em que, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 163/2006, se prevê a possibilidade futura da adaptação do espaço de forma a cumprir todos os requisitos (conforme demonstrado na “Planta de Acessibilidades”);

A disposição das peças sanitárias e as características das paredes permitem a eventual colocação de barras de apoio, nos termos regulamentares, para a sanita e para a base de duche – (VER “Planta de Acessibilidades”); o espaço que permanece livre após instalação de todas as peças sanitárias permite inscrever uma zona de manobra para rotação de 360º (não afetada pelo movimento da porta); em caso de necessidade futura, a porta de acesso à “I.S.” será de abrir para fora.

A intervenção não prevê, ASCENSORES, nem PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS — pois, a partir da entrada principal, todos os compartimentos se encontram acessíveis.

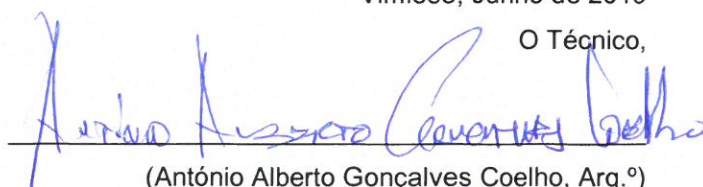
Junto das escadas de acesso ao piso 0 será colocada uma tomada de corrente elétrica devidamente preparada para a instalação de plataformas de elevação de escadas.

PISOS e REVESTIMENTOS: todos os pisos e revestimentos têm uma superfície estável, durável, firme e contínua, assim como apresentam uma cor nem demasiado escura nem demasiado clara, com acabamento não polido; não existem zonas de pavimento com grelhas, frestas ou buracos com dimensão superior a 0,02 m; todos os pisos e revestimentos têm uma inclinação inferior a 2% na direção do percurso ou na direção transversal; os revestimentos de piso de espaços em que exista o uso de água (“instalações sanitárias”, “cozinha” e “lavandaria”) garantem boa aderência e uma boa drenagem superficial e secagem.

VÃOS: todos os vãos de porta garantem uma largura útil não inferior a 0,77 m e uma altura útil não inferior a 2,0 m; a largura útil da porta principal de entrada/saída é de 0,94 m; as portas existentes ao longo dos percursos acessíveis possuem zonas de manobra desobstruídas e de nível, satisfazendo as dimensões regulamentares; os puxadores a adotar são em forma de alavanca.

Vimioso, Junho de 2019

O Técnico,



(António Alberto Gonçalves Coelho, Arq.º)

PEÇAS DESENHADAS